



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Lei 1231/2025
De 08 de abril de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R\$ 1.213.750,00 (Um Milhão Duzentos e Treze Mil Setecentos e Cinquenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.213.750,00 (Um Milhão Duzentos e Treze Mil Setecentos e Cinquenta Reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07.001 DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMB

Classificação Funcional 18.541.0009-2-046 – Preservando Agua Boa Parceria Itaipu

Conta/Natureza de Despesa 2061 – 33.90.30.00 – Material de Consumo

Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R\$ 42.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2071 – 33.90.39.00 – Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R\$ 27.000,00

Conta/Natureza de Despesa 2081 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R\$ 451.250,00

Classificação Funcional 18.541.0009-2-047 – Preservando Agua Boa Obras Parc Itaipu

Conta/Natureza de Despesa 2092 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Destino de Recursos 786 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R\$ 693.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2025.

Silvano Tortelli
Prefeito Municipal

Anexo I

A) Base de Tendência

- Provável Excesso Arrecadação

RECEITA 17199901010000000000 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R\$ 0,00

B) Demonstrativo do Excesso

**RECEITA 17199901010000000000 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R\$
1.213.750,00**

C) Demonstrativo do Excesso

**RECEITA 17199901010000000000 – Convênio Federal – Itaipu Binacional R\$
1.213.750,00**

Santa Lúcia-Pr, em 08 de abril de 2025.

Silvano Tortelli
Prefeito Municipal